



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO Nº 0001/2011
ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA ATRAVÉS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO
ERNANI DE SÃO THIAGO/UFSC**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de Santa Catarina**, pela sua **Secretaria de Estado da Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, situada na Rua Esteves Júnior nº 160 – Centro, Florianópolis/SC neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Estado da Saúde, em conformidade com a Portaria/SES nº. 241, de 15/03/2012, Sr. **ACÉLIO CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº. 1.218.250, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 449.470.119-04 doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, a **Universidade Federal de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por sua Reitora, **Sra. Roselane Neckel**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 1.812.211-6, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF nº641.354.119-91, doravante denominado **CONVENIADA**, através do **Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago/UFSC**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.899.526/0004-25, situada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade - CEP: 88040-900s/nº – Florianópolis/SC, tendo em vista o que dispõe a Portaria Interministerial/MEC/MS No. 1.006, de 27 de maio de 2004, e a Portaria GM/MS No. 2.352, de 26 de outubro de 2004, sobre a contratualização dos Hospitais de Ensino Federais, a Portaria Interministerial/MEC/MS No. 2.378, de 26 de outubro de 2004, que certifica como Hospital de Ensino o Hospital Universitário/UFSC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 0001/2011, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir no presente Convênio recursos financeiros para implementação do **Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de Santa Catarina**, no valor mensal de R\$ 3.553,47 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), com o custeio e manutenção para melhoria dos

[Assinaturas manuscritas]



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

processos de doação/transplantes de órgãos, objetivando o aumento do número de notificações de morte encefálica e a efetivação de doadores e, conseqüentemente, do número de captações de órgãos e tecidos para transplantes, de acordo com as Portarias GM/MS nº 2.601, de 21/10/2009, nº 3.490, de 12/11/2010 e nº 1.032, de 04/05/2011, bem como, Deliberação SES nº 335/CIB/12.

§ 1º - A Gerência de Transplantes da **CONVENENTE** irá acompanhar o cumprimento do aumento do número de notificações de morte encefálica e a efetivação de doadores e, conseqüentemente, do número de captações de órgãos e tecidos para transplantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reajustar os Recursos Financeiros do Contrato que a este deu causa com base em seu § 2º da Cláusula Nona, conforme Termo de Pactuação da Rede de Atenção às Urgências nº 042/2013, Deliberação nº 456/CIB/12 e Portaria GM/MS nº 1.256/2013, bem como, Termo de Pactuação da Rede Cegonha nº 017/2013, Deliberação nº 172/CIB/12 e Portaria GM/MS nº 3.070/2013.

Assim, ficam alterados o **Caput** e o **Inciso I e III da Cláusula Nona** do Convênio, os quais recebem a seguinte redação:

“O valor anual estimado para a execução do presente CONVÊNIO importa em **R\$ 47.213.457,00** (quarenta e sete milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), conforme abaixo especificado:

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Pós-fixado (Alta Complexidade)	628.801,93	7.545.623,16
Pós-fixado (FAEC estratégico)	600.000,00	7.200.000,00
Pré-fixado	2.365.388,71	28.384.664,52
Política de Incentivo Hospitalar Estadual	150.000,00	1.800.000,00
Incentivo ao Sistema Estadual de Transplante	3.553,47	42.641,64



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Redes de Atenção à Saúde	186.710,64	2.240.527,68
TOTAL	3.934.454,75	47.213.457,00

[...]

III - A parcela pré-fixada importa em R\$ 32.467.833,84 (trinta e dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) a ser transferida ao hospital em parcelas fixas duodecimais de **R\$ 2.705.652,82** (Dois milhões setecentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA:

Detalhamento do Pré-fixado	Mensal	Anual
Média Complexidade ambulatorial	625.000,00	7.500.000,00
Média Complexidade hospitalar	751.102,41	9.013.228,92
FIDEPS	213.438,00	2.561.256,00
IAC - Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino (100% do IAC / 12 meses)	253.362,56	3.040.350,72
Incentivo a Alta Complexidade	50.000,00	600.000,00
Exames de média complexidade - Departamento de Estomatologia do Centro de Ciências da Saúde da UFSC	25.000,00	300.000,00
Programa Interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários	122.912,50	1.474.950,00
Centro de especialidades Odontológicas – CEO (R\$ 8.800,00 repasses MS e R\$ 2.640,00 pela SES)	11.400,00	136.800,00
Serviços de Apoio Diagnóstico (tomografia 3D, angiotomografia, colangiopancreatografia, diagnóstico morte encefálica, arteriografia e outros)	56.800,00	681.600,00

[Handwritten signatures]



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Reestruturação dos Hospitais Universitários – Pt. 1.929/2010 (repasso está condicionado a incorporação ao teto do Estado)	256.373,24	3.076.478,89
TOTAL	2.365.388,71	28.384.664,52
8 Leitos de Terapia Intensiva adultos tipo II qualificados para retaguarda às Portas de Entrada – Rede de Atenção às Urgências	70.360,32	844.323,84
2 Leitos de Terapia Intensiva adultos tipo II qualificados para retaguarda à Rede Cegonha (Termo de Compromisso Rede de Urgência)	17.590,08	35.180,16
6 Leitos de Terapia Intensiva Neonatal tipo II qualificados para retaguarda à Rede Cegonha	52.770,24	633.242,88
6 Leitos de Cuidados Intermediários Convencional qualificados para retaguarda à Rede Cegonha	45.990,00	551.880,00
TOTAL REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	186.710,64	2.240.527,68
Incentivo Hospitalar Estadual (Recurso da SES)	150.000,00	1.800.000,00
Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de SC – Deliberação/SES nº 335/CIB/12	3.553,47	42.641,64

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica incluído na Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros, os Parágrafos Oitavo, Nono e Décimo com as seguintes redações:

“§ 8º – O recurso financeiro relativo às Redes de Atenção às Urgências, previsto na Portaria GM/MS nº 2.011/12 de 14 de setembro de 2012, que aprovou o Plano de Ação Regional no qual a **CONVENIADA** está inserida, com total anual de **R\$ 879.504,00** (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatro reais), identificado no Anexo da mesma Portaria, será repassado em parcelas

[Handwritten signature and initials]



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

mensais de 1/12 (um doze avos), a partir da competência **junho de 2012**, bem como, reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

§ 9º – O recurso financeiro relativo à Rede Cegonha, previsto na Portaria GM/MS nº 3.070/12 de 27 de dezembro de 2012, que aprovou o Plano de Ação Regional no qual a **CONVENIADA** está inserida, com total anual de **R\$ 1.185.122,88** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte dois reais e oitenta e oito centavos), identificado no Anexo da mesma Portaria, será repassado em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos), a partir da competência **Dezembro de 2012**, bem como, reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

§ 10º – O recurso financeiro relativo ao Incentivo ao Sistema Estadual de Transplante de Santa Catarina, previsto nas Portarias GM/MS nºs. 2.601/09, 3.490/10 e 1.032/11, bem como, Deliberação nº 335/CIB/12, com total anual de **R\$ 42.641,64** (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), será repassado em parcelas mensais de **R\$ 3.553,47**, a partir da competência **Janeiro de 2013**, bem como, reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, os quais deverão ser utilizados da seguinte forma:

I – O montante de **R\$ 1.316,30** deve ser destinado aos profissionais da Coordenação de Transplante do hospital e deve ser repassado mensalmente a 4 (quatro) profissionais desta Coordenação, sendo que um dos profissionais deve ser o Coordenador e os outros três membros. Estes profissionais devem ser preferencialmente médicos ou enfermeiros que atuam em unidades de pacientes críticos do Hospital Universitário.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2014, no programa ação **48091-10.3020430.0524-11320 – Programação Pactuada e Integrada da Assistência** e **48091-10.3020430.0524-11285 – Transplante de Órgãos e Tecidos em SC**, elemento despesa 3.3.90.39.00, fonte 223, no programa ação **48091-10.3020430.0524-11437 – Rede de Urgência e Emergência**, elemento de despesas 3.3.90.39.00, fonte 223, no

[Assinatura]



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

programa ação 48091-10.3020430.0524-11438 – Rede Cegonha, elemento de despesas 3.3.90.39.00, fonte 223 e no programa ação 48091-10.3020430.0524-11325 elemento de despesas 3.390.39.00, fonte 100, e em parte, por conta dos exercícios subseqüentes, os quais serão aditados ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA

Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio até 31 de dezembro de 2014, com base em sua Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SEXTA


Ficam alterados os quantitativos definidos no Contrato que a este deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA

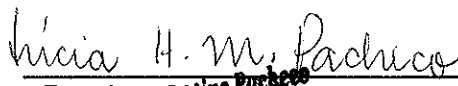
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

E, por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

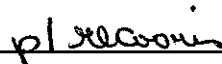
Florianópolis (SC), 11 de dezembro de 2013.



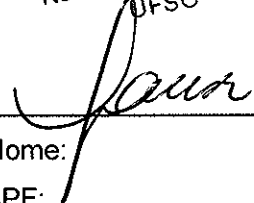
Acélio Casagrande
Secretário de Estado da Saúde



Roselane Bortolotto
Prof.ª Lúcia Helena Bortolotto
Reitora em exercício
Reitora da UFSC
UFSC

Testemunhas:


Nome: Carlos Alberto Justo da Silva
CPF: 200.289.629-15
CPF: 341.594.799-87



Nome:
CPF: